



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES REFERENTES AO PROGRAMA ESTADUAL "PASSE LIVRE ESTUDANTIL" AOS ESTUDANTES CADASTRADOS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores referentes ao Programa Estadual Passe Livre Estudantil aos Estudantes Cadastrados e aprovados, com o objetivo de custear parte do transporte nos deslocamentos para as instituições de ensino fora do Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro será efetivado conforme valores destinados pelo Governo do Estado ao Município, correspondendo ao número de alunos cadastrados no Município e aprovados no Programa pelo Governo do Estado.

Art. 3º - Os valores a serem repassados correspondentes a cada aluno cadastrado obedecerá à planilha de distribuição do Governo do Estado.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para os estudantes, os recursos provenientes do Programa Passe Livre.

Art. 5º - Fica designada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para acompanhamento e fiscalização do efetivo cumprimento da presente Lei.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.842/23 de 15 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor total de **R\$. 11.486,88** (onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 – Assistência a Educandos

1054 – Programa Passe Livre Estudantil

3190.18.00.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 11.486,88

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma deste artigo são oriundos de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul referente ao Programa Passe Livre Estudantil.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 em seus anexos, e no que couber.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 17 de janeiro de 2024.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Ameris Rodrigues Lira Hartmann

Secretária da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

